



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 133/1991

Modifica a Lei das Diretrizes Orçamentárias e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991,- aquisição de instrumentos musicais para doação ao Grupo de Seresta da Rua Mineira -.

Parágrafo Único - Feitas as aquisições, o Poder Executivo Municipal doará ao Grupo de Seresta da Rua Mineira os bens tratados no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 e inciso III da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, a alínea "b" com o seguinte teor:

"b)-Aquisição de instrumentos musicais para doação ao Grupo de Seresta da Rua Mineira".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para aquisição de instrumentos musicais para doação ao Grupo de Seresta da Rua Mineira, que terá a seguinte aplicação:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

247 - Difusão Cultural

1.67 - Aquisição para doação de instrumentos musicais para o Grupo de Seresta da Rua Mineira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 133/1991.....Fls.02.....

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$400.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

1.03 - Construção de 02 guaritas para a Guarda Municipal

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de setembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal